



MUNICÍPIO DE
MARAPOAMA

marapoama.sp.gov.br

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Sábado, 27 de junho de 2026 • Ano III • Edição nº 326

Publicação Oficial do Município de Marapoama, conforme Lei Municipal





SUMÁRIO

Poder Executivo	3
<i>Atos Oficiais</i>	3
Leis	3
<i>Atos de Pessoal</i>	8
Portarias	8

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 1.135, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro do ano 2027, e dá outras providências.”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito do Município de Marapoama/SP, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Ficam estabelecidas, nos termos desta Lei, as diretrizes orçamentárias do Município de Marapoama para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal, compreendendo:

- I – as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento municipal;
- II – as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- III – as disposições relativas à política de pessoal e encargos sociais;
- IV – as alterações na legislação tributária;
- V – as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta Lei os Anexos de Metas Fiscais, contendo, dentre outros, os demonstrativos de resultados primário e nominal, evolução do patrimônio líquido, margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado e origem e aplicação de recursos de alienação de ativos.

CAPÍTULO II

DAS DIRETRIZES FISCAIS E ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º. Do Equilíbrio Fiscal. A elaboração e execução do orçamento observarão o princípio do equilíbrio fiscal, assegurando compatibilidade entre receitas e despesas e manutenção da solvência das contas públicas.

§ 1º. Para o exercício de 2027, a Administração Municipal projeta:

Receita Total: **R\$ 44.000.000,00**

Despesa Total: **R\$ 44.000.000,00**

Resultado Primário: **superavitário em aproximadamente R\$ 500.000,00.**

§ 2º. O resultado fiscal projetado demonstra capacidade de geração de poupança corrente para financiamento parcial de investimentos públicos.

Art. 3º. Da Metodologia de Projeção da Receita. A estimativa da receita observará critérios técnicos fundamentados em:

- I – variação inflacionária projetada, com impacto direto nas transferências constitucionais;
- II – crescimento nominal das receitas correntes, especialmente transferências do FPM e ICMS;
- III – incremento real da arrecadação tributária municipal, decorrente de ações de modernização administrativa e ampliação da base de contribuintes;

§ 1º. A receita total evolui de:

I - **R\$ 42.300.000,00 em 2026**

II - para **R\$ 44.000.000,00 em 2027**

III - alcançando **R\$ 47.000.000,00 em 2028**

§ 2º. A taxa de crescimento nominal reflete a recomposição inflacionária e expansão moderada da atividade econômica.

Art. 4º. Da Estrutura da Despesa. A despesa pública será estruturada de modo a:

- I – priorizar despesas obrigatórias e serviços essenciais;

II - assegurar manutenção da máquina pública;

III - preservar capacidade de investimento;

§ 1º. As despesas correntes representarão a maior parcela do orçamento, mantendo-se compatíveis com a Receita Corrente Líquida.

§ 2º. A geração de superávit primário permitirá a execução de investimentos com recursos próprios, reduzindo dependência de operações de crédito.

Art. 5º. Da Reserva de Contingência. A Lei Orçamentária Anual conterá reserva de contingência limitada a até 2,5% da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

CAPÍTULO III

DOS RESULTADOS FISCAIS E SUSTENTABILIDADE

Art. 6º. Do Resultado Primário e Nominal. O resultado primário projetado para 2027 será positivo, refletindo:

I - equilíbrio entre receitas e despesas não financeiras;

II - capacidade de financiamento de despesas de capital;

III - controle do endividamento público.

Parágrafo único. As metas fiscais demonstram trajetória de crescimento sustentável da receita pública, compatível com a evolução econômica e inflacionária.

Art. 7º. Da Dívida Pública. O Município apresenta nível nulo ou irrelevante de dívida consolidada líquida, assegurando:

I - elevada capacidade de solvência;

II - baixo comprometimento com encargos financeiros;

III - margem para eventual captação de recursos, se necessário.

Parágrafo único. A margem de expansão das despesas obrigatórias está fundamentada no aumento permanente da receita, estimado em aproximadamente R\$ 2.640.000,00, decorrente do crescimento das transferências e da arrecadação própria.

CAPÍTULO IV

DO PATRIMÔNIO PÚBLICO

Art. 8º. A evolução do patrimônio líquido demonstra crescimento consistente:

I - 2023: **R\$ 35.775.999,22**

II - 2024: **R\$ 36.945.165,11**

III - 2025: **R\$ 40.733.835,16**

Parágrafo único. O crescimento patrimonial evidencia resultado fiscal positivo e adequada gestão dos ativos públicos.

CAPÍTULO V

DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 9º. A expansão das despesas obrigatórias observará rigorosamente:

I - impacto orçamentário-financeiro;

II - compatibilidade com metas fiscais;

III - indicação de fonte de custeio permanente.

§ 1º. A margem de expansão das despesas obrigatórias está estimada em aproximadamente: R\$ 2.640.000,00.

§ 2º. Tal margem decorre exclusivamente do aumento permanente da receita, não comprometendo o equilíbrio fiscal.

CAPÍTULO VI

DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS

Art. 10. O Município não depende de receitas provenientes de alienação de ativos para financiamento de despesas correntes, sendo tais receitas eventuais e não recorrentes.

Parágrafo único. Os valores registrados são irrelevantes frente ao total da receita, reforçando a solidez fiscal.

CAPÍTULO VII

DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 11. Na hipótese de frustração de receitas, será adotada limitação de empenho, nos termos do art. 9º da Lei de Responsabilidade Fiscal.

CAPÍTULO VIII

DA DESPESA COM PESSOAL

Art. 12. A despesa com pessoal observará os limites legais:

I - Executivo: até 54% da RCL

II - Legislativo: até 6% da RCL

Parágrafo único. A expansão de despesas com pessoal dependerá da manutenção da capacidade fiscal do Município.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O sistema de contabilidade municipal será responsável pelo controle de custos e pela avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos públicos, observando os princípios da eficiência e economicidade.

Art. 14. Caso o Projeto de Lei Orçamentária não seja aprovado até o encerramento do exercício legislativo, a execução orçamentária poderá ocorrer na proporção de 1/12 (um doze avos) ao mês do total da despesa prevista.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 25 de junho de 2026.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

LEI Nº 1.136, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no Orçamento vigente do Município para os fins que especifica.”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento vigente do Município, Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) no valor total de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), na(s) classificação(ões) como segue:

02 - EXECUTIVO

021000 – Fundo Municipal de Saúde

10.301.00007.2030.000 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público

902.001 – Emenda de Comissão Saúde (Federal) R\$ 200.000,00

902.002 – Emenda de Comissão Saúde (Federal) R\$ 100.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do(s) Crédito(s) Adicional(is) Especial(is) descrito(s) no Artigo 1º, será(ão) coberto(s) com excesso de arrecadação, oriundos de Emenda de Comissão RP8 - Saúde nº 50410002.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 25 de junho de 2026.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

LEI COMPLEMENTAR Nº 68, DE 25 DE JUNHO DE 2026.

“ALTERA A PARTE E – DAS ALÍQUOTAS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL, DA TABELA I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2003 QUE “DISPÕE SOBRE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO”.”

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Marapoama aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterada a Parte E - Das alíquotas dos Impostos Predial e Territorial, da Tabela I, da Lei Complementar nº 02/2003, que “Dispõe sobre o Código Tributário do Município”, que passa a ter a seguinte redação:

TABELA I

“PARTE E - DAS ALÍQUOTAS DOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL

=====		
TRIBUTO	CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL	ALÍQUOTA (%)
=====		
Imposto	1 - Imóvel não construído	1,98
Territorial	2 - Imóvel construído	0,31
Urbano		
-----”		

Art. 2º. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 25 de junho de 2026.

LOURENÇO LORENCETI

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta Secretaria na data supra.

FLÁVIA ELIZANA FRIAS ESCOBOSA

Encarregada de Contratos e Convênios

Atos de Pessoal

Portarias



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

PORTARIA N.º 158/2025*“NOMEAR LUIZ JOSE CHIQUIM FILHO”.*

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Complementares n.º 56 de 19 de Março de 2025 e n.º 60 de 07 de Maio d 2025,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. LUIZ JOSE CHIQUIM FILHO, portador da cédula de identidade n.º 17.518.765-4 SSP/SP, CPF n.º 070.473.298-03, para exercer as funções inerentes ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, com subsídio fixado no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 08 de Maio de 2025.

LOURENÇO
LORENCETI:02
578150826

Assinado de forma
digital por LOURENÇO
LORENCETI:02578150
826

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

KARINA SCHINCAGLIA
PIERINI:28754960851

Assinado de forma digital
por KARINA SCHINCAGLIA
PIERINI:28754960851

KARINA SCHINCAGLIA PIERINI
Encarregada de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

PORTARIA N.º 159/2025

“NOMEAR MAURO JERONIMO DA SILVA”.

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Complementares n.º 56 de 19 de Março de 2025 e n.º 60 de 07 de Maio d 2025,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. MAURO JERONIMO DA SILVA, portador da cédula de identidade n.º 6.190.558 SSP/SP, CPF n.º 590.908.208-68, para exercer as funções inerentes ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com subsídio fixado no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 08 de Maio de 2025.

LOURENÇO LORENCETI:02578150826
Assinado de forma digital por LOURENÇO LORENCETI:02578150826

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

KARINA SCHINCAGLIA PIERINI:28754960851
Assinado de forma digital por KARINA SCHINCAGLIA PIERINI:28754960851

KARINA SCHINCAGLIA PIERINI
Encarregada de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

PORTARIA N.º 161/2025

“NOMEAR ELIANA MAIRA BORTOLOZO LORENCETI”.

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Complementares n.º 56 de 19 de Março de 2025 e n.º 60 de 07 de Maio de 2025,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear a Sra. ELIANA MAIRA BORTOLOZO LORENCETI, portadora da cédula de identidade n.º 23.421.171-4 SSP/SP, CPF n.º 126.164.258-90, para exercer as funções inerentes ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, com subsídio fixado no valor de R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 08 de Maio de 2025.

LOURENÇO
LORENCETI:02578
150826

Assinado de forma
digital por LOURENÇO
LORENCETI:0257815082
6

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

KARINA SCHINCAGLIA
PIERINI:28754960851

Assinado de forma digital
por KARINA SCHINCAGLIA
PIERINI:28754960851

KARINA SCHINCAGLIA PIERINI
Encarregada de Recursos Humanos



MUNICÍPIO DE MARAPOAMA

ESTADO DE SÃO PAULO – C.N.P.J. Nº 65.712.580/0001-95

PORTARIA N.º 162/2025

“NOMEAR SAMIR FRANCHI”.

LOURENÇO LORENCETI, Prefeito Municipal de Marapoama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as Leis Complementares n.º 56 de 19 de Março de 2025 e n.º 60 de 07 de Maio de 2025,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - Nomear o Sr. SAMIR FRANCHI, portador da cédula de identidade n.º 34.704.317-3 SSP/SP, CPF n.º 340.886.838-70, para exercer as funções inerentes ao cargo de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRA E SERVIÇOS PÚBLICOS, com subsídio fixado no valor de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

ARTIGO 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Município de Marapoama, 08 de Maio de 2025.

LOURENÇO
LORENCETI:02578150826

Assinado de forma
digital por LOURENÇO
LORENCETI:02578150826

LOURENÇO LORENCETI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na data supra.

KARINA
SCHINCAGLIA
PIERINI:28754960851

Assinado de forma digital
por KARINA SCHINCAGLIA
PIERINI:28754960851

KARINA SCHINCAGLIA PIERINI
Encarregada de Recursos Humanos